

Câmara Municipal de Aporé

Fone/Fax: (64) 3644 1326 = CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSIDIOS DOS AGENTES POLITICOS E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- **Art. 1º.** Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente da Câmara, Vereadores, e, dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, aposentados e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo deste Município, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.
- Art. 2º. O índice a ser utilizado para a revisão geral será o IPCA (IBGE), referente ao ano anterior (janeiro a dezembro), com o objetivo de recompor as perdas inflacionárias.
- **Art. 3º.** A revisão geral anual de que trata o art. 1º observará as seguintes condições:
 - I autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei Orçamentária Anual;
- **III –** comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pela Administração Pública, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social.
- IV atendimento aso limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo
 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101/2000.
- **Parágrafo único.** Se em consequência da revisão geral anual da remuneração dos servidores e subsídios dos agentes políticos, o gasto com despesa de pessoal ultrapassar os limites legais e constitucionais, o excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, na forma prevista no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

PLENÁRIO PAULO JOSÉ DA SILVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois. (26/01/2022).

REGINALDO RODRIGUES FERREIRA

Presidente